



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 139/2014 – São Paulo, quinta-feira, 07 de agosto de 2014

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

:: SEI / TRF3 - 0590278 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0013902-66.2014.4.03.8000

Documento nº 0590278

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Concedendo licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, conforme os seguintes processos:

- 08653/94-UMED - ANGELA PIMENTEL CALMON TAVARES, no dia 29.07.2014;
- 50062/12-UMED - DALTON JESUS DE OLIVEIRA, no dia 28.07.2014;
- 03920/95-UMED - EDSON LUIZ DOS SANTOS, no dia 28.07.2014;
- 0005369-21.2014.4.03.8000 - MARCIA DE CASTRO BARBOSA, no dia 28.07.2014;
- 05174/94-UMED - ROSEMEIRE DOS SANTOS VALE, no período de 25.07 a 01.08.2014;
- 51050/97-UMED - VIVIAN MARTIN DE SANCTIS ANDRADE, no dia 29.07.2014;
- 50255/04-UMED - WILSON JOSE EUSEBIO, no dia 28.07.2014.

Concedendo licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, conforme os seguintes processos:

- 50427/01-UMED - CLAUDIO KIYOSHI SAKAGUCHI, no período de 28.07 a 30.07.2014;
- 0013368-25.2014.4.03.8000 - ELVIS PEREIRA COSTA, no dia 28.07.2014;
- 50242/00-UMED - GUILHERME HESS JUNIOR, no dia 29.07.2014;
- 50144/05-UMED - JULIANA DE CARLI BARROS PINTO, nos dias 29.07 e 30.07.2014;
- 13207/95-UMED - SILVIA MAGALI GONÇALVES TRAVASSOS, no período de 28.07 a 04.08.2014;
- 10159/95-UMED - SILVIO PIRES DE QUEIROZ, no dia 28.07.2014;
- 13145/95-UMED - VANDA DE OLIVEIRA TOUROUTOGLOU, no período de 25.07 a 29.07.2014.

Concedendo licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º e artigo 204 da Lei nº 8112/90, conforme os seguintes processos:

- 0013368-25.2014.4.03.8000 - ELVIS PEREIRA COSTA, no período de 22.07 a 25.07.2014;
- 50094/05-UMED - FABIANA RIBEIRO DE RESENDE, no período de 07.05 a 30.07.2014. (*)

(*) Republicado em virtude de aposentadoria, publicado originalmente no D.E. de 20.05.2014, pág.01.

Concedendo licença por motivo de doença em pessoa da família, à servidora abaixo relacionada, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, conforme o seguinte processo:

- 50493/10-UMED - LIGIA OTAGA, no dia 28.07.2014.

Concedendo licença por motivo de doença em pessoa da família, aos servidores abaixo relacionados, nos termos dos artigos 82 e 83 da Lei nº 8112/90, conforme os seguintes processos:

- 01038/96-UMED - ANA MARIA JORDÃO TANABE, no período de 28.07 a 08.08.2014;
- 50021/11-UMED - LUCIANA CAMPOS PORDEUS, no dia 29.07.2014;
- 50320/06-UMED - SIDNEI BATISTA GOMES, no período de 28.07 a 08.08.2014.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 05/08/2014, às 11:40,

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo de Castro Nascimento, Juiz Federal**, em 05/08/2014, às 16:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA

1ª VARA DE LIMEIRA

:: SEI / TRF3 - 0590327 - Portaria ::

Portaria Nº 0590327, DE 05 DE agosto DE 2014.

O Doutor **MARCELO JUCÁ LISBOA**, MM. Juiz Federal Substituto, no exercício da titularidade da 1ª Vara Federal de Limeira – 43ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, **CONSIDERANDO** que o serviço público é regido, dentre outros, pelos princípios constitucionais da eficiência e da economicidade (artigos 37 e 70 da CF);

CONSIDERANDO que ao processo penal aplicam-se os princípios constitucionais da razoável duração do processo, do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa (artigo 5º, incisos LIV, LV e LVIII da CF); **CONSIDERANDO** o grande volume de cartas precatórias recebidas por este Juízo para oitivas de testemunhas e interrogatórios;

CONSIDERANDO o princípio da identidade física do Juiz, que estabelece que o Juiz que presidir a instrução criminal deverá proferir a sentença (art. 399, 2º, do CPP);

CONSIDERANDO que a Lei 11.900/2009 acrescentou o parágrafo 3º ao art. 22 do CPP, o qual dispõe que na hipótese de inquirição de testemunha que more fora do âmbito da competência territorial do Juízo, a oitiva da testemunha poderá ser realizada por meio de videoconferência ou outro recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real;

CONSIDERANDO que o Conselho da Justiça Federal editou o Provimento nº 13, de 15 de março de 2013, determinando em seu artigo 3º, in verbis: “A oitiva de pessoas fora da sede do Juízo se dará por videoconferência, somente sendo realizado o ato por outro meio se não houver condições técnicas para tanto, preferindo-se o adiamento do ato e a renovação da videoconferência, caso a impossibilidade da realização do ato processual por essa via tenha sido eventual”; e o art. 4º do mesmo diploma legal, dispõe: “Quando a testemunha arrolada não residir na sede do Juízo em que tramita o processo, deverá ser inquirida pelo sistema de vídeo conferência. Parágrafo Único: Cabe ao Juízo do processo presidir o ato de inquirição da testemunha”;

RESOLVE:

Recebida pela Secretaria da Vara carta precatória para a inquirição de testemunha ou interrogatório do acusado, o servidor responsável deverá proceder da seguinte forma:

1 - Entrar em contato com o Juízo Deprecante, por meio de correio eletrônico - certificando nos autos da carta precatória -, para a escolha da data do ato deprecado, preferencialmente às segundas e quartas-feiras, sempre a partir das 13:00 e com horário de término até às 19:00 (horário de Brasília), observada a pauta de audiência deste Juízo, bem como o calendário de videoconferências.

1.1 - O Juízo Deprecante deverá informar o IP Infovias através de correio eletrônico de modo a possibilitar a conexão entre os Juízos.

1.2 - O agendamento deverá obedecer o prazo mínimo de 90 (noventa) dias para processos com réus soltos e, em menos prazo, nos processos com réus presos ou urgentes.

2 - Escolhida a data pretendida deverá realizar “callcenter” para reserva de link e sala própria.

3 - Com a confirmação do “callcenter”, tornem os autos conclusos para deliberação.

4 - Em caso de impossibilidade técnica por parte do Juízo Deprecado ou caso este opte por não aderir à videoconferência, tornem os autos conclusos para marcação de audiência pelo método convencional.

5 - Encaminhem-se cópia desta Portaria para o Diretor do Núcleo de Apoio Regional desta Subseção Judiciária para as providências cabíveis.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Jucá Lisboa, Juiz Federal Substituto**, em 05/08/2014, às 14:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

2ª VARA DE LIMEIRA

:: SEI / TRF3 - 0589870 - Portaria ::

Portaria Nº 0589870, DE 04 DE agosto DE 2014.

Dispensa e Designação de Funções Comissionadas

O(A) DOUTOR(A) LEONARDO JOSÉ CORRÊA GUARDA, JUIZ(A) FEDERAL DA 2ª Vara Especializada em matéria Previdenciária com JEF Adjunto Cível de Limeira / 43ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:

DISPENSAR a servidora RENATA RIGO VILAR, RF 6789, Analista Judiciário, da função comissionada de Supervisora da Seção de Processamento de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC-05) da 2ª Vara Federal Previdenciária com JEF adjunto da Subseção Judiciária de Limeira, a partir da publicação;

DISPENSAR o servidor GUSTAVO ROGÉRIO, RF 6409, Analista Judiciário da função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-04) da 2ª Vara Federal Previdenciária com JEF adjunto da Subseção Judiciária de Limeira, a partir da publicação;

DESIGNAR a servidora RENATA RIGO VILAR, RF 6789, Analista Judiciário para a função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-04) da 2ª Vara Federal Previdenciária com JEF adjunto da Subseção Judiciária de Limeira, a partir da publicação;

DESIGNAR o servidor GUSTAVO ROGÉRIO, RF 6409, Analista Judiciário para a função comissionada de Supervisor da Seção de Processamento de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC-05) da 2ª Vara Federal Previdenciária com JEF adjunto da Subseção Judiciária de Limeira, a partir da publicação;

DESIGNAR o servidor LUIZ REINALDO SEPÁROVIC, RF 7008, Técnico Judiciário para a função comissionada de Assistente I (FC-04) da 2ª Vara Federal Previdenciária com JEF adjunto da Subseção Judiciária de Limeira, a partir da publicação;

DESIGNAR o servidor MARCOS BUENO DE CARVALHO, RF 7508, Técnico Judiciário para a função comissionada de Assistente Técnico (FC-03) da 2ª Vara Federal Previdenciária com JEF adjunto da Subseção Judiciária de Limeira, a partir da publicação. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo José Corrêa Guarda, Juiz Federal**, em 05/08/2014, às 13:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0592550 - Edital ::

Edital

EDITAL, PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS, DA INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA A SER REALIZADA NA 2ª VARA FEDERAL DE LIMEIRA ESPECIALIZADA EM MATÉRIA PREVIDENCIÁRIA COM JUIZADO ESPECIAL CÍVEL ADJUNTO – 43ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, SP –